



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ATA DA REUNIÃO DA 161ª EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ, REALIZADA EM NOVEMBRO/2023.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09 horas, foi iniciada a reunião em regime remoto (videoconferência). Sob a Vice-Presidência do Sr. **Eloir Martins Júnior** (ACIAP), reuniram-se os seguintes conselheiros: **Eduardo Gomes de Vasconcelos** (CAGEPAR), **Edmir Manoel Ferreira** (Colônia de Pescadores Z1), **Paulo Sérgio de Carvalho** (UMAMP); **Claudomiro Gomes Macedo** (SEMSA), **Caio Marcio Paim Pamplona** (ICMBIO); **Claudomiro Gomes Maceno** (SAÚDE); **Norberto André Jamnick Neto** (SEMUR). Da equipe técnica da SEMMA, esteve presente a Engenheira Ambiental, **Mariana Barbosa Druszczyk**, encarregada da leitura do resumo processual a fim de permitir ao Conselho ampla informação para discutir a respeito da pauta estabelecida para a presente reunião. e o Superintendente de Preservação e Proteção Ambiental **Adriano Evilásio de Barros**, responsável pela assessoria técnica da Transmissão. Mariana Barbosa Druszczyk inicia a reunião; **Item 1 – Aprovação da pauta da reunião anterior**; Mariana Barbosa Druszczyk perguntou se todos olharam a pauta; Eloir Martins Júnior (ACIAP) reforçou que todos receberam e perguntou se alguém tem alguma consideração ou se todos estão de acordo que permaneçam como estão; não havendo objeções, a pauta foi aprovada; **Item 2 – Processo 49189/2022 – Rocha Terminais e Logística**; Mariana Barbosa Druszczyk explica que a unidade vai operar em um endereço específico e destaca a necessidade de atualização da certidão de zoneamento em relação à nova legislação, bem como a sujeição do empreendimento a um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) no licenciamento urbanístico. A atividade principal do empreendimento é armazenamento de graneis sólidos minerais, e inclui recebimento, armazenamento e expedição destes produtos, bem como organização logística de transporte e movimentação dos materiais. A operação ocupará uma área de 9.000 m² e há preocupações com a documentação apresentada, incluindo a falta de especificação do endereço da unidade no requerimento de Termo de Abertura de Processo (TAP) e a ausência de informações detalhadas e planta de implantação do empreendimento. Foi mencionada a imposição de 31 condicionantes pela equipe técnica da SEMMA, divididas em três etapas. Antes da solicitação do Termo de Referência do EIV: ~~Atualização da certidão de zoneamento conforme a nova legislação.~~

Apresentação de ART dos profissionais responsáveis pelos projetos. Elaboração de avaliação preliminar de Passivo Ambiental. Doação de mudas de flores e composteiras para a Secretaria de Meio Ambiente. Apresentação do croqui detalhado de implantação e estudo de viabilidade de instalação de painéis solares fotovoltaicos. Durante o licenciamento do órgão Estadual: Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, se aplicável. Elaboração e apresentação do inventário de gases de efeito estufa. Adequação das calçadas, plantio de mudas de árvores, comprovante de ligação da rede de esgoto, entre outros. Durante a operação do empreendimento: Manutenção das calçadas e passeios ao redor do empreendimento. Destinação adequada dos resíduos gerados, preferencialmente para associações de catadores de materiais recicláveis. Adequação aos níveis de pressão sonora, controle de emissões fugitivas, entre outros.. Durante a explanação, Caio Pamplona questiona se o empreendimento precisará atender às condicionantes antes de submeter o pedido de EIV, e Mariana Barbosa Druszcz esclarece que as condicionantes de 1 a 9 devem ser cumpridas antes da solicitação do Termo de Referência, visando fornecer mais informações sobre o empreendimento. Além disso, ela destaca as necessidades específicas para o EIV. Foi mencionado que o empreendimento enfrentará desafios no que se refere ao cumprimento das condicionantes, incluindo a manutenção das áreas ao redor do empreendimento, a destinação adequada dos resíduos gerados e a inclusão social dos agentes ambientais no sistema formal de gestão de resíduos. Ao final da explanação, as conclusões foram apresentadas e houve a aprovação do projeto, após a verificação de que não havia mais dúvidas em relação aos requisitos e condicionantes apresentados. **Item 3 – Processo 49192/2022 - Rocha Terminais e Logística:** Instalação de um armazém na Avenida Governador Manoel Ribas, nº 778, bem como as condições e requisitos associados a essa operação. Inicialmente, destaca-se a desatualização da certidão de zoneamento em relação à Lei Complementar 296/2022 e a necessidade de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) devido à natureza do empreendimento. O requerente pretende utilizar o espaço para atividades relacionadas a armazéns gerais, depósito de mercadorias para terceiros, carga e descarga, atividades auxiliares de transportes aquaviários não especificadas anteriormente, organização logística de transportes, envazamentos e empacotamentos sob contrato. O espaço físico ocupado pelo empreendimento é de 6.150 m² e será denominado Rocha Armazéns Sertaneja 778 – unidade AZ 02. A operação logística incluirá a recepção, armazenamento e distribuição de granéis sólidos de origem mineral, com ênfase na armazenagem adequada e na movimentação desses materiais por meio de máquinas específicas, como pá carregadeira ou empilhadeira. Além disso, é ressaltado que a área de instalação do empreendimento não afeta áreas de Preservação Permanente (APP) ou reserva legal, e não demanda supressão do bioma Mata Atlântica. O texto também descreve as condicionantes impostas ao empreendimento, divididas em três fases. A primeira fase requer esclarecimentos sobre a empresa, atualização de documentação, apresentação de responsáveis técnicos e avaliação preliminar de Passivo Ambiental. Condicionantes. Atualização da certidão de

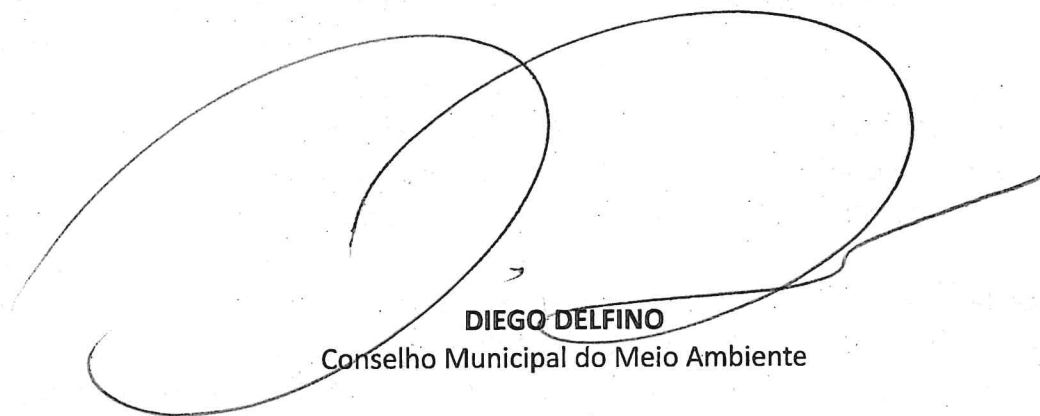
zoneamento conforme a última lei complementar vigente (296/2022). Apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) antes da solicitação do termo de referência. Esclarecimento sobre a denominação e CNPJ da filial, bem como informações sobre a sede. Atualização da Certidão de Uso e Ocupação do Solo conforme legislação vigente. Apresentação das ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos. Elaboração da avaliação preliminar de Passivo Ambiental conforme a metodologia da NBR. Doação de duas mil mudas de flores para a SEMMA. Doação de dez composteiras minhocários para a SEMMA. Esclarecimento sobre a necessidade de reforma ou alguma alteração estrutural que possa gerar resíduos de construção civil para implantação do empreendimento, e apresentação do croqui detalhado da implantação do empreendimento. Apresentação do estudo de viabilidade da instalação de painéis solares fotovoltaicos sobre a área construída no empreendimento, com o objetivo de reduzir os impactos relacionados à emissão de gases de efeito estufa. Durante o processo de licenciamento, foram estabelecidas outras condicionantes, tais como controle do escoamento das águas pluviais, implantação de medidas de controle para emissões atmosféricas fugitivas, implantação de despoeiramento fixo ou móvel dos caminhões, adequação das calçadas, plantio de mudas nas calçadas, comprovação da ligação interna de esgoto sanitário na rede da concessionária, isolamento visual do barracão, implantação de baias de resíduos e realização de campanhas orientativas permanentes. Além disso, foi ressaltada a necessidade de cumprimento do decreto municipal, realização da manutenção e limpeza periódica das calçadas e passeios lindeiros, plantio das árvores de acordo com o resultado do inventário de gases de efeito estufa, apresentação de comprovante de destinação final dos resíduos quanto ao alvará de funcionamento, destinação de resíduos recicláveis para as associações de catadores, controle dos níveis de ruído conforme a NBR 51, e restrição ao lançamento de efluentes nos recursos hídricos sem a devida anuência do órgão competente. Eloir Martins Júnior (ACIAP) iniciou a votação e convidou os presentes a manifestarem acordo com as explanações feitas por Mariana Barbosa Druszcz e pela equipe da SEMMA. Edmir Manoel Ferreira (PESCA) explicou sua ausência devido a uma reunião no INSS, sendo agradecido por sua participação por Eloir Martins Júnior. Posteriormente, a votação foi reaberta e aprovada.

Item 4 – Processo 35732/2022 – MC Incorporação Imobiliária; Mariana Barbosa Druszcz: O empreendimento ainda não está implantado, mas uma solicitação de Termo de Autorização de Parcelamento (TAP) foi feita para um local específico na Avenida Ayrton Senna, 2601, Colônia Santa Rita, conforme um mapa apresentado. O zoneamento da área está desatualizado em relação a uma legislação recente, com parte do empreendimento previsto para estar em uma área de Corredor Comércio Serviço (CCS) e outra parte em Zona de Desenvolvimento Econômico 2 (ZDE 2). Além disso, o empreendimento está sujeito a um Estudo de Impacto de Vizinhança. O requerente principal está envolvido no aluguel de imóveis próprios, porém, também buscaram incluir atividades secundárias relacionadas a serviços de veículos automotores, como lavagem, lubrificação e polimento, estacionamento, além de atividades de transporte terrestre e limpeza. O empreendimento

incluirá um pátio de estacionamento de caminhões, lavagens de caminhões com ar pressurizado e área administrativa, ocupando uma área de 41.000 m². Haverá uma central de limpeza que utilizará ar pressurizado nos caminhões para evitar derramamento de produtos na rodovia. Além disso, o empreendimento será submetido a um extenso processo de licenciamento ambiental com uma série de condicionantes a serem cumpridas em diferentes etapas. As condicionantes foram divididas em três etapas. Antes da solicitação do termo de referência para a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, o empreendimento deve atender a oito condicionantes, tais como: Atualização da certidão de zoneamento. Apresentação da certidão negativa de débitos ambientais, fornecida pela SEMMA. Apresentação das ARTs dos responsáveis pela elaboração dos projetos pensados no processo. Elaboração de avaliação preliminar de passivo ambiental, considerando a influência dos empreendimentos vizinhos. Doação de duas mil mudas de flores à SEMMA. Doação de dez composteiras minhocários à SEMMA. Apresentação e aprovação do projeto de drenagem a ser executado no empreendimento. Anuência da Copel para utilização da área de segurança como espaço de manobras e veículos pesados. Durante o procedimento de licenciamento ambiental, outras condicionantes são estabelecidas, incluindo o cadastro do imóvel junto ao CAR, questões legais relacionadas à reserva legal, supressão de vegetação, levantamento florestal, entre outros requisitos. Na operação do empreendimento, as condicionantes gerais incluem a realização de manutenção e limpeza periódica das calçadas e passeios lindeiros, plantio de árvores de acordo com o inventário de gases de efeito estufa, apresentação do certificado de destinação final e renovação do alvará de funcionamento dos resíduos relacionados aos últimos 12 meses, entre outras exigências relacionadas à preservação ambiental. Cada uma dessas condicionantes deve ser atendida ao longo do processo de licenciamento ambiental, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos ambientais necessários para a operação do empreendimento. Após a apresentação completa das condicionantes, o processo foi colocado em votação e aprovado. **Item 5 – 34143/2023 – Fertipar Fertilizantes do Paraná;** Empreendimento localizado na rua José Cadilhe, número 279, na Serraria do Rocha. Segundo a certidão de zoneamento de uso e ocupação do solo apresentada, o imóvel se encontra em uma zona retro-pontuária (ZRT), com permissão para atividades de depósito de mercadorias para terceiros, armazenamento de fertilizantes e operações de carga e descarga dos mesmos, sem processo produtivo ou mistura de fertilizantes. O documento também destaca a ausência de apresentação de planos detalhados para implementação do empreendimento, instalações, locais das atividades, espaços para estacionamento, fluxograma das atividades, entre outros. O processo inclui 27 condicionantes, divididas em três etapas, para serem cumpridas antes, durante e após o licenciamento do órgão estadual. Entre as condicionantes estão a apresentação de planos de gerenciamento de resíduos, inclusão de medidas de controle ambiental, implementação de sistemas de despoeiramento, instalação de painéis solares fotovoltaicos, manutenção periódica das calçadas e passeios lindeiros, certificados de destinação final de resíduos, além de regulamentos relacionados a ruídos, resíduos

recicláveis, efluentes sanitários, operação de carga e descarga, apresentação das ART dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos. Apresentação do croqui de implantação do empreendimento. Esclarecimento sobre eventuais atividades de fabricação do local não abrangidas na solicitação de TAP. Elaboração e apresentação da equipe CTCMU da avaliação preliminar de passivo ambiental conforme metodologia apresentada na ABNT 15515 do terreno objeto de TAP. Doação de duas mil mudas de flores. Esclarecimento sobre eventuais alterações estruturais e reformas que serão realizadas no barracão que já existe. Apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de construção civil para a solicitação de licença de instalação em caso de demolição ou alteração da estrutura. Apresentação de um relatório de gerenciamento dos resíduos da construção civil para a solicitação de licença de instalação. Elaboração de um plano de gerenciamento de resíduos da operação do empreendimento, a ser apresentado à SEMMA em procedimento independente. Apresentação à equipe da SEMMA, quanto à solicitação de licença de operação, do inventário de gases de efeito estufa relacionado ao período de 1 ano de operação do empreendimento, com a estimativa da quantidade de gases emitidos. Instalação de medidas de controle ambiental que impeçam que eventuais materiais sólidos sejam encaminhados para a rede de drenagem antes do lançamento do escoamento de águas pluviais. Projeção e implementação de medidas de controle ambiental que impeçam eventuais emissões fugitivas. Implementação de sistemas de despoeiramento fixo ou móvel para o procedimento de limpeza de caminhões, de forma que não haja derramamento em vias públicas, áreas de passeio ou terreno. Adequação de todas as calçadas e passeios lindeiros ao terreno, efetuando o plantio de mudas de árvores após a aprovação da SEMMA nesses passeios lindeiros ao empreendimento, além de apresentar comprovante de ligação da rede interna de esgoto na rede pública. Instalação de painéis solares fotovoltaicos sobre a área construída do empreendimento com vista a diminuir os impactos dos gases de efeito estufa. Realização da manutenção/limpeza periódica das calçadas e passeios lindeiros e raspagem de material orgânico, assim como o plantio de árvores de acordo com o resultado do inventário de gases de efeito estufa. Apresentação dos certificados de destinação final dos últimos 12 meses na solicitação de renovação do alvará de funcionamento. Operação de carga e descarga obrigatoriamente em ambiente confinado, vedada a movimentação no pátio em áreas descobertas e a transferência entre as unidades em caminhão aberto sem estar vedado. Atendimento aos níveis de pressão sonora/ruídos decorrentes da atividade conforme NBR 10151. Proibição do uso ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que cause distúrbios nas áreas vizinhas devido ao som produzido. Além disso, há outras condicionantes que devem ser executadas durante o licenciamento estadual e permanentemente durante a operação do empreendimento., o texto destaca a proibição de fabricação de fertilizantes, a necessidade de solicitação de nova permissão para qualquer alteração significativa, e a obrigação de processo de licenciamento ambiental em caso de movimentação de terra acima de 100 m³. O requerente, Eloir Martins Júnior, menciona o processo Fertipar 34143 em discussão, sem objeções, sendo

posteriormente aprovado. **Item 6;** Mariana Barbosa Druszcz. O item 6 será retirado da pauta por questões técnicas na elaboração do resumo. Então, passamos para o **Item 7 – processo 30493/2023 da Prefeitura Municipal de Paranaguá, SEMOP;** O empreendimento está localizado na estrada velha de Alexandra, e pedimos desculpas pela imagem que não foi trocada. Trata-se da construção de uma obra especial, uma ponte sobre o Rio Ribeirão na estrada velha de Alexandra. A prefeitura é a requerente do empreendimento, e a atividade solicitada é a construção da ponte rodoviária de concreto armado sobre o Rio Ribeirão. A área total descrita no MDA é de 842 m², atingindo o corpo hídrico do rio e a área de preservação permanente, embora marcada como “não” no resumo. Quanto à área de reserva legal, não está sendo atingida. Haverá supressão de vegetação, e foram atendidos todos os itens exigidos pela resolução COMA. Além disso, foram estabelecidas algumas condicionantes técnicas, incluindo a elaboração de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos de construção civil, a apresentação de um relatório de gerenciamento de resíduos sólidos pela SEMOP, a sinalização da frente de serviços, a minimização da interferência na vegetação das margens do córrego, a destinação adequada dos resíduos gerados, a conformidade com os níveis de pressão sonora estabelecidos e a proibição do lançamento de efluentes sanitários ou substâncias poluidoras nos recursos hídricos. É importante destacar que qualquer alteração na extensão do projeto na execução de novas atividades no local deve ser precedida de autorização técnica, e que o documento não autoriza intervenções sem o devido licenciamento ambiental. A análise da APP deverá ser feita pelo órgão estadual devido a restrições, uma vez que o requerente é a prefeitura e o processo passará por aprovação estadual. Durante a discussão, houve algumas considerações dos conselheiros, incluindo a preocupação de Edmir Manoel Ferreira (PESCA) com relação ao rio e a posterior aprovação após esclarecimentos e discussão. A reunião foi encerrada, e foi marcada outra para o dia 19 de dezembro, mas cogitou-se antecipar para o dia 12, sujeito à confirmação dos demais conselheiros para garantir o quorum mínimo.



DIEGO DELFINO
Conselho Municipal do Meio Ambiente